



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

PROJETO DE LEI Nº 136/2026

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDOMAR PATAXÓ A UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: **Anderson Moratorio – PRD.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Lindomar Pataxó a unidade escolar da rede pública municipal, correspondente à Unidade Educacional do Programa Proinfância Habitar Feliz - 8527 - PAC 2, Creche/Pré-Escola 007, Tipo B, localizada na Avenida Paraguaçu, Casas Populares 2, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º A denominação prevista nesta Lei tem por finalidade homenagear Lindomar de Jesus Cunha Pataxó Hã-Hã-Hã, reconhecendo sua identidade, trajetória e relevância social.

Art. 3º A unidade escolar mencionada integra o objeto do Compromisso nº 07055/2013, pactuado entre o ente municipal e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade da educação infantil no Município de Parauapebas.

Art. 4º A denominação deverá constar nos registros administrativos, documentos oficiais e identificação institucional da unidade escolar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 17 de março de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar unidade escolar da rede pública municipal como Escola Municipal de Educação Infantil Lindomar Cunha, em homenagem a Lindomar de Jesus Cunha Pataxó Hã-Hã-Hã.

A presente proposição visa reconhecer sua identidade, trajetória e contribuição social, valorizando também a diversidade cultural e a presença dos povos indígenas no município de Parauapebas.

A unidade escolar objeto desta denominação corresponde à Unidade Educacional do Programa Proinfância Habitar Feliz – 8527 – PAC 2, Creche/Pré-Escola 007, Tipo B, localizada na Avenida Paraguaçu, Casas Populares 2, vinculada ao Compromisso nº 07055/2013 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinada ao atendimento da educação infantil.

A escolha de denominação de unidade educacional com o nome do homenageado possui relevante valor simbólico, social e pedagógico, contribuindo para o reconhecimento histórico, cultural e identitário no âmbito do município.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, submetemos este Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores e Vereadoras, certos de que sua aprovação representará um marco na política de valorização e proteção da cultura indígena em Parauapebas, reverberando como um exemplo de respeito e inclusão.

Câmara Municipal de Parauapebas, 17 de março de 2026.

Anderson M. Moratorio
Vereador | PRD